

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 02/2026.  
DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

**ATUALIZA VALOR DA UNIDADE  
FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA O  
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Município de Maruim/SE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 102 e 103 da Lei Complementar nº 561/2018 de 26 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2025 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme tabela abaixo:

| IPCA-E | VARIAÇÃO<br>(%) IPCA-E | FATOR  | UNIDADE FISCAL DO<br>MUNICÍPIO – UFM |
|--------|------------------------|--------|--------------------------------------|
| 2019   | -X-                    | -X-    | 4,00                                 |
| 2020   | 3,91                   | 0,1564 | 4,16                                 |
| 2021   | 4,23                   | 0,1760 | 4,34                                 |
| 2022   | 10,42                  | 0,4514 | 4,78                                 |
| 2023   | 5,90                   | 0,2822 | 5,07                                 |
| 2024   | 4,72                   | 0,2391 | 5,30                                 |
| 2025   | 4,71                   | 0,2499 | 5,55                                 |
| 2026   | 4,41                   | 0,2447 | 5,79                                 |

**Art. 2º.** Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior a que se refere.

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32  
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR  
Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maruim, em 15 de janeiro de 2026.

GILBERTO MAYNART DE  
OLIVEIRA:11169800530  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO MAYNART DE  
OLIVEIRA:11169800530  
Dados: 2026.01.15 14:23:34 -03'00'

**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32  
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR  
Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>